

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL**

Processo Administrativo nº 10265.393359/2025-29

Termo Aditivo nº 2/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL E SR TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, 8º andar, sala 801, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Brasília/DF, CEP 70070-917, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0159-20, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística da 1ª Região Fiscal, Sr. **Flávio Bueno de Figueiredo**, nomeado pela Portaria SRRF01 nº 25, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2025, portador da matrícula funcional nº 1292501, doravante denominada Contratante, e a empresa **SR Terceirizações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.732.146/0001-85, sediada na Rua das Papoulas nº 304, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78043-138, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Leonardo Henrique Soares Ruela**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.393359/2025-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, com a redação do Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a redução da jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com as alterações da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026;

1.1.2. a inclusão do benefício de auxílio-creche (reembolso-creche) na planilha de custos e formação de preços do contrato, bem como a adequação das regras contratuais pertinentes ao pagamento e à fiscalização da verba, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026.

1.2. A redução de jornada prevista na subcláusula 1.1.1 aplica-se aos seguintes serviços e ocupações alocados na execução contratual, classificados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e o Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026:

Serviço	Ocupação/CBO	Jornada atual	Nova jornada
Encarregado	4101-05	44 h/semana	40 h/semana
Servente de limpeza	5143-20	44 h/semana	40 h/semana
Jardineiro	6220-10	44 h/semana	40 h/semana
Limpador de fachada	5143-15	44 h/semana	40 h/semana

1.3. A redução da jornada alcança a totalidade dos trabalhadores que prestem os serviços descritos no item 1.2, inclusive os que exercem a função de encarregados gerais desses serviços, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, com a redação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026.

1.4. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a Contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 27/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 264.241,15 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), considerando a inclusão do custo estimado relativo ao auxílio-creche, calculado com base no valor unitário do benefício de R\$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, no percentual estimado de incidência de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo de postos e na metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026.

Parágrafo único. O valor acima possui natureza estimativa, sendo o pagamento condicionado à comprovação mensal, pela Contratada, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários, vedada a apropriação de valores não utilizados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O pagamento da verba estimada relativa ao auxílio-creche ficará condicionado à comprovação mensal, pela Contratada, do efetivo desembolso realizado em favor dos trabalhadores beneficiários, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a documentação ordinária de fiscalização contratual:

I – comprovante de pagamento do benefício ao trabalhador beneficiário;

II – documentação comprobatória da elegibilidade do dependente, incluindo certidão de nascimento, termo de guarda judicial ou documento equivalente;

III – declaração de inexistência de recebimento em duplicidade do benefício, nos termos da regulamentação aplicável;

IV – relatório consolidado contendo:

a) identificação dos trabalhadores beneficiários;

b) identificação dos respectivos dependentes;

c) valor individual pago;

d) mês de referência;

e) e quantitativo total de beneficiários contemplados.

Parágrafo segundo. A Contratante realizará fiscalização documental mensal quanto à regularidade da documentação apresentada e poderá promover diligências para verificação da conformidade das informações prestadas.

Parágrafo terceiro. Sem prejuízo da fiscalização mensal, a Administração realizará fiscalização por amostragem, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, para verificação:

I - da elegibilidade dos beneficiários;

II - da efetividade dos pagamentos realizados;

III - da adequação dos valores pagos; e,

IV - da inexistência de pagamentos indevidos ou em duplicidade.

Parágrafo quarto. A ausência de comprovação do efetivo pagamento do benefício ou a identificação de inconsistências documentais autoriza a glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais cabíveis.

Parágrafo quinto. É vedada a apropriação, pela Contratada, de valores não efetivamente utilizados para pagamento do auxílio-creche aos trabalhadores beneficiários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170018 - SRRF01;
- II) Fonte de recursos: 3032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339037;
- V) Plano interno: PIULIMPEZA;
- VI) Nota de empenho: 2026NE000116.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá adequar a garantia contratual ao novo valor do contrato, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produz efeitos, quanto à redução de jornada, a partir de 01/08/2026.

6.2. Quanto à inclusão do reembolso-creche, o termo aditivo produz efeitos a partir de 01/08/2026.

6.2.1. A ativação individual do benefício, em relação a cada dependente, não produz efeitos retroativos, operando a partir do registro da habilitação no sistema Contratos.gov.br, nos termos do art. 3º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, 14 de julho de 2026.

Representante legal da Contratante

SR TERCEIRIZACOES
LTDA:10732146000185

Assinado de forma digital por SR
TERCEIRIZACOES
LTDA:10732146000185
Dados: 2026.07.15 09:18:29 -04'00'

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/07/2026 17:17:39 por Flavio Bueno de Figueiredo.

Documento assinado digitalmente em 15/07/2026 17:17:39 por FLAVIO BUENO DE FIGUEIREDO

Esta cópia / impressão foi realizada por LORENA TEODORO ALVES LOPES DE FIGUEIREDO em 15/07/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.0726.19307.UHZC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
8B8B4CF9C13773E7B5AF29BA8049B311C1439F445370881DF5BCAB43F0ECCF65